



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 12/2002

DE 30 DE ABRIL DE 2002

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para empresa prestadora de serviços não previstos nos itens 13, 14, 15, 58, 61, 95, 96 e 101 da lista de serviços de que trata a lei nº 2.020 de 31/12/200, fica reduzida de 5% (cinco por cento), para 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por mês.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2002.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de abril de 2002.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

Ofício nº 0101/2002

Itapuí, 31 de maio de 2002.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa excelência, o seguinte
Projeto de Lei:
Projeto de Lei nº 12/2002, que dispõe sobre Redução de Alíquota de ISS e dá outras
providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos
protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUI- São Paulo.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. 000 (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 0011/2002
PROJETO DE LEI Nº 012/2002

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DECRETA:

Artigo 1º)- A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para empresa prestadora de serviços não previstos nos itens 13,14,15,58,61,95,96,e 101 da lista de serviços de que trata a Lei nº 2.020 de 31/12/2000, fica reduzida de 5%(cinco por cento), para 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por mês.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2002.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de maio de 2002.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

PRESIDENTE


VALDIR MAIA

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 06 DE JUNHO DE 2002

Senhor Presidente,

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia da lei nº 2.031, que dispõe sobre redução de alíquota de ISS e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.




ADEMIR CAFEIO
Diretor

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.031

DE 06 DE JUNHO DE 2002

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALIQUOTA DE ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

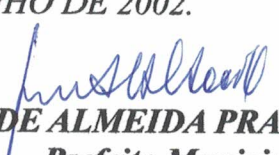
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para empresa prestadora de serviços não previstos nos itens 13, 14, 15, 58, 61, 95, 96 e 101 da lista de serviços de que trata a lei nº 2.020 de 31/12/2000, fica reduzida de 5% (cinco por cento), para 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por mês.

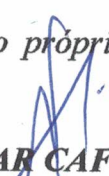
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2002.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 DE JUNHO DE 2002.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Diretor